



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 698 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.978

\*Referenda termo de compromisso de doação firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Angelo Santaresse e sua mulher\*.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica referendada o termo de compromisso de doação, sob condições, que faz parte integrante desta lei, firmado em 10 de Outubro de 1978, entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Angelo Santaresse e sua mulher, de uma área de terra medindo 40.172,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil, cento e setenta e dois metros quadrados) a ser desmembrada de área de maior porção, havida por escritura pública de divisão amigável, transcrita sob nº - - / nº 20.486 às .Fls.26 do livro-3-P em 23 de Fevereiro de 1972, pelo Cartório de Registros Públicos da Comarca de Americana Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:

\*Inicia-se no ponto 2(dois), situado no encontro da cerca de divisa da presente propriedade com Agropecuária Nova Odessa S/C.Ltda; desse ponto segue acompanhando a referida cerca rumo NE, confrontando com Agropecuária Nova Odessa S/C Ltda e Antonio José Bassora e outros, numa extensão de 361,14 metros, até atingir o ponto 6(seis); daí deflete a direita e segue rumo SE, confrontando com os doadores, numa extensão de 104,49 metros, até atingir o ponto 7(sete); daí deflete a direita e segue numa extensão de 356,99 metros, ainda confrontando com os doadores, até atingir o ponto 8(oito); daí deflete pela última vez / a direita e segue rumo NW, confrontando ainda com os doadores numa extensão de / 122,08 metros, até atingir o ponto 2(dois), marco inicial desta descrição, encerrando dessa forma uma superfície total de 40.172,00 m<sup>2</sup>.\*

o o ART. 2º - A área objeto da presente doação, passa a / integrar o patrimônio municipal na categoria de bem dominical.

ART. 3º - As despesas decorrentes da doação, correrão por conta dos doadores.

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 698 DE 04/12/1.978

FLS. 2- continuação:

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 DE DEZEMBRO  
DE 1.978.

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA MESMA DATA